



(34)3271-8182; 3271-8183



licitacao@ituiutaba.mg.gov.br



www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20811/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”
CÓDIGO UASG: 984683**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada de produtos de decoração natalina. **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO será SIGILOSO**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/Novembro/2023 às 09h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.
[UASG 984683](http://www.gov.br/compras).

Ituiutaba/MG, 19/Outubro/2023

**Renato Santos Oliveira
Departamento de Suprimentos**



(34)3271-8182; 3271-8183



licitacao@ituiutaba.mg.gov.br



www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20811/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”
CÓDIGO UASG: 984683

A Prefeitura de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que fará realizar através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 151/2023 o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/2002, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital.

01– DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE ENTREGA

1.1) OBJETO

Tem-se por objeto Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada de produtos de decoração natalina para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital.

1.2) VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado para a presente licitação **possui caráter SIGILOSO, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019.**

1.3) EXIGÊNCIAS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE ENTREGA

As exigências, documentação técnica, especificações técnicas e normas de entrega são as constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.4) PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A descrição detalhada do(s) item(ns) (Termo de Referência - Anexo II) deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

1.5) DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos da arrecadação própria do município, e correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal:

01.10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

01.10.01 – Gabinete do Secretário

23.691.0018.2.142 – Ornamentação Natalina

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 856)

02 - DO PAGAMENTO

2.1) Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme cláusula “do pagamento” contida no Termo de Referência – Anexo II e deste Edital

2.1.2) A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada, pelo Contratante, no momento da liberação do pagamento, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

2.1.3) Eventuais situações de irregularidade fiscal e trabalhista da Contratada ensejarão as providências administrativas cabíveis pelo Contratante.

2.2) O empenho para pagamento será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos, exceto no interesse da administração, através de aditivo contratual, respeitando-se as exigências de apresentação de todas as certidões de quitação fiscal e trabalhista para todos os CNPJ envolvidos até o final da execução contratual, incluindo eventuais aditamentos de prazo.

2.3) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para o Município de Ituiutaba.

2.4) As Licitantes que tenham interesse em participar do presente Processo Licitatório pela Matriz, e pretendam faturar por intermédio de outras Filiais, deverão comprovar também que estas atendem a todas as exigências habilitatórias, pois o faturamento somente poderá ser feito pela Matriz ou Filial que apresentou os documentos para fins de Habilitação.



03 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2) O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4) A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1) A não observância do disposto no subitem poderá ensejar a inabilitação da participante.

04 – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1) SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO:
- 4.1.1) Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2) NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
- 4.2.1) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.
- 4.2.2) Empresa consorciada ou agrupada¹.
- 4.2.3) Empresa que não for estabelecida no território nacional.
- 4.2.4) A pessoa jurídica ou física que esteja:
- 4.2.4.1) Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Ituiutaba;
- 4.2.4.2) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 4.3) A verificação das restrições indicadas na cláusula 4.2.4 será feita pelo pregoeiro no SICAF, sistemas integrados de registro CEIS/CNEP e/ou consulta consolidada de certidões APF do TCU.
- 4.4) Em caso de sanção cautelar dever-se-á observar a abrangência dada na própria decisão judicial.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.1.2) A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.1.3) A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.1.4) A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.2) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

¹ Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Ituiutaba coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações."



- 6.3) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- 6.5) Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1) A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1) Valor unitário e total do item.
 - 6.1.1.1) Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
 - 6.1.2) Valor Global;
 - 6.1.3) Marca, se for o caso.
 - 6.1.4) Fabricante, se for o caso.
 - 6.1.5) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando previsto no Termo de Referência.
- 6.2) Em caso de omissões em qualquer dos requisitos acima o pregoeiro poderá, se julgar necessário, realizar diligência junto à licitante para que esclareça alguma omissão na proposta.
- 6.3) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.
- 6.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.6.1) Em caso de ausência de prazo expresso na proposta, será considerado o prazo estipulado no item anterior.
- 6.7) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.8) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais documentos enviados.

07 – DA SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES NA INTERNET

- 7.1) A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.2) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3) Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 7.4) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.7) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9) O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**
- 7.10) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11) A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.13) O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22) O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 7.25) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.30) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.31) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.31.1) no país;
- 7.31.2) por empresas brasileiras;
- 7.31.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



- 7.31) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o critério de menor preço.
- 8.1.1) O critério para julgamento das propostas será o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 8.1.2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado pelo órgão requisitante, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser estendido pelo pregoeiro caso entenda necessário, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9) O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do item 4.2 do edital.
- 9.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.2) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.4) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 9.3) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser estendido pelo pregoeiro caso entenda necessário, sob pena de inabilitação.
- 9.6) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.1) Caso o Sócio Administrador não seja responsável pela assinatura do contrato a ser firmado entre o Município e a licitante, caberá, EXCLUSIVAMENTE à licitante o envio juntamente com a Proposta Comercial de procuração que defina os poderes específicos ao Outorgado em representá-lo perante o órgão público municipal.
- 9.7.2) Havendo renúncia da Procuração, substituição do Outorgado ou revogação da Procuração antes da assinatura do termo contratual, a licitante deverá encaminhar petição com nova procuração à Diretoria de Suprimentos no endereço: Avenida 17, nº 1084, Centro, CEP 38.300-132.
- 9.8) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1) As licitantes que tenham interesse em participar do presente Processo Licitatório pela Matriz, e pretendam faturar por intermédio de outras Filiais, deverão comprovar também que estas atendem a todas as exigências habilitatórias, pois o faturamento somente poderá ser feito pela Matriz ou Filial que apresentou os documentos para fins de Habilitação.
- 9.9) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10) Os documentos de habilitação referir-se-ão à circunscrição do local de domicílio da sede da proponente, exceto a Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, CRF (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS) e Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.11) O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.11.1) Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter o documento correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencido no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo especificado pelo Pregoeiro, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, conforme solicitado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

9.12 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.12.1) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- 9.12.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil, devidamente registrado, que comprove que a Licitante possui objeto social compatível com a presente licitação.
- 9.12.2.1) Por objeto compatível entende-se a descrição de objeto social que manifestamente não impossibilite o atendimento ao objeto do Edital.
- 9.12.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- 9.12.4) As Licitantes Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, deverão comprovar mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o restante da documentação:
- 9.12.4.1) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio.
- 9.12.4.2) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas que desejarem se beneficiar das vantagens previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.12.4.3) Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

9.13 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA



9.13.1) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

9.13.1.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.14 - DA REGULARIDADE FISCAL

9.14.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.14.2) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.14.3) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.14.4) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.15- DA REGULARIDADE TRABALHISTA

9.15.1) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas.

9.16 A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.17 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1 Os licitantes deverão comprovar qualificação técnica operacional e profissional a partir da apresentação dos seguintes documentos:

9.17.2 Prova de inscrição ou registro válido da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.17.3 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: para comprovação de aptidão para o serviço objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, à qualquer tempo, no qual conste a comprovação de que a interessada já tenha prestado serviço de locação de produtos para iluminação natalina compreendendo locação, instalação, manutenção e retirada.

9.17.4 Comprovação de que a empresa licitante tenha em seu quadro técnico, na data da licitação, os seguintes profissionais:

- 1 Engenheiro eletricista;
- 1 Eletricistas com NR10 e NR35;
- 1 Operador de guindauto, com curso de operador (NR11).

9.17.5 A comprovação será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos

- GRF ou;
- Guia de recolhimento de FGTS ou;
- Cópia da Carteira de Trabalho ou;
- Contrato de prestação de serviço.

9.17.6 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante, profissional de nível superior, esteja apto a executar os serviços licitados, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, à qualquer tempo, mediante comprovação de objeto compatível, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação, tendo como referência as parcelas de maior relevância e valor significativo, locação de produtos para iluminação natalina compreendendo locação, instalação, manutenção e retirada.

9.18) Os documentos exigidos no Capítulo IX, subitens 9.14.1; 9.14.2; 9.14.3; 9.14.4 e 9.15.1, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores há mais de 90 (noventa) dias, contados da abertura da presente licitação.

9.19) Os documentos relativos a este capítulo deverão, preferencialmente, ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

9.20) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



9.21) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22) Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.25) será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser estendido pelo pregoeiro caso entenda necessário, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

10.3) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.7) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.11) O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.1) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11.2) Os itens de contratação serão sempre considerados autonomamente, podendo ser classificados, habilitados, adjudicados e homologados independentemente da fase em que se encontram ou outros itens do certame.

11 – DOS RECURSOS

11.1) Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1) A falta de manifestação no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

11.1.2) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3) A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



- 11.2) As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3) Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via sistema COMPRASNET.
- 11.4) O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.
- 11.5) O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6) Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora.
- 11.7) A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação pelo sistema.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1) A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2) A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1) A adjudicação do objeto do presente Edital poderá ser feita a mais de uma Licitante considerada vencedora nos termos do relatório final elaborado pelo Pregoeiro, seguindo posteriormente para a necessária homologação por parte do Ordenador de Despesas.
- 13.1.1) A Administração Pública Municipal poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto ora licitado.
- 13.2) A (s) Licitante (s) vencedora (s), após a homologação, será (ão) notificada (s) para assinar (em) o Contrato de acordo com as normas vigentes.
- 13.3) A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada do Cadastro de fornecedores do Município de Ituiutaba ou da entidade promotora do Pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa.
- 13.4) O não comparecimento da Licitante vencedora para assinatura do Contrato, faculta ao Município convocar em sessão pública sucessivamente as demais Licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta, se após a negociação o Pregoeiro estiver convencido de que há vantagem para Administração, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14 – DO CONTRATO

- 14.1) Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.
- 14.2) O contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura
- 14.3) Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante iniciativa da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, adotando-se como base o INPC (índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) pela variação relativa ao período de um ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado. A data limite para apresentação das propostas de preço servirá como data base para reajuste.
- 14.4) Havendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis, desde que haja seu deferimento, mediante análise da Comissão de Realinhamento/motivação, ocorrerá a modificação da data base, passando a mesma a coincidir com a data de solicitação do reequilíbrio.



14.5) O Contrato, que obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e o Termo de Referência, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6) Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimados e representam as previsões do Órgão Gerenciador, para aquisição dos produtos durante o período do contrato.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratado.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1) O contratado que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficará sujeito, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e suas alterações.

16.2) Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados o princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

16.3) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

16.4) A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.5) As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo, e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ituiutaba.

16.6) Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7) Para a execução do contrato derivado dos Termos de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1) Atendendo às exigências contidas no inciso III do caput do artigo 58 e no artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal.

17.2) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

17.3) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17.4) A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

17.5) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

17.5.1) Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

18 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

As obrigações e prerrogativas do Contratante e Contratada são as constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1) A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da Licitante, com todos os termos e condições deste Edital.



- 19.2) As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.
- 19.3) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 19.4) Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 19.5) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 19.5.1) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Ituiutaba-MG.
- 19.6) Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.6.1) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ituiutaba.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. 17 nº 1084 – bairro Centro, CEP: 38.300-132.
- 19.6.2) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para recebimento das propostas.
- 19.6.3) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.6.4) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6.5) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.6.6) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6.7) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.6.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.6.9) Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento/impugnação no prazo previsto no item 19.6 pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.
- 19.7) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 19.8) É vedado à Contratada caucionar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Município.
- 19.9) Ao final da sessão o Sistema Eletrônico divulgará Ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão.
- 19.10) Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o Credenciamento da Licitante.
- 19.11) Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes.
- 19.12) É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes, até a data de realização da Sessão Pública.
- 19.13) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações pertinentes.
- 19.15) Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da cidade de Ituiutaba-MG.
- 19.16) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 19.17) O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas gratuitamente via internet pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.ituiutaba.mg.gov.br.
- 19.18) São partes integrantes do presente Edital os anexos abaixo descritos independente de transcrição e a Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a(s) Licitante(s) Vencedora(s):
- ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Minuta do Contrato.

Jessica Daiana Faria de Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



(34)3271-8182; 3271-8183



licitacao@ituiutaba.mg.gov.br



www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20811/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

ANEXO I

PLANILHA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Fornecedora		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone		
Endereço Eletrônico:		
Sócio Administrador / Representante Legal:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF	CPF nº	

Processo Licitatório nº. 125/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico	Proposta de Preços "Menor Preço por Item"	Processo Administrativo nº 20811/2023
---------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------	------------------------------------------

Objeto:

Proposta de Preços com Especificação e Marca dos Materiais:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega dos Materiais:

Nome do representante legal para assinatura do Contrato, caso seja a vencedora.

CPF:

RG:

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 125/2023 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Preço unitário e total do Contrato, irrealizáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações e as quantidades/distribuição estimadas constantes do Edital Pregão Eletrônico nº. 125/2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20811/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada de produtos de decoração natalina para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de locação, instalação, manutenção e retirada de produtos de decoração natalina	Prestação de Serviço	1

1.2. Detalhamento dos itens a serem instalados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	IMAGEM
1	ÁRVORE COMETA - ÁRVORE CÔNICA COM Ø7,0M DE BASE E 18,00 DE ALTURA, COM ESTRELA DE 5 PONTAS CRUZADA NO TOPO E PINGENTES DE DECORAÇÃO NO CORPO DA ÁRVORE. TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS SERÃO EM AÇO ASTM 36, PINTADAS COM TINTA ESMALTE GERANDO UM RECOBRIMENTO DE PELO MENOS 150 MICRAS, AFIM DE EVITAR CORROSIÃO DA ESTRUTURA. A ESTRUTURA DA ÁRVORE SERÁ TOTALMENTE PREENCHIDA COM CORDÃO DE LED, BLINDADO, IP66, 220V, COM 10 METROS, 100 LEDS COM DIÂMETRO DE 6,7 MM BLINDADA À PROVA D'ÁGUA, COM CONECTOR DE VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES GARANTINDO O ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 NAS CORES WARM, NO CORPO DA ÁRVORE, CONTENDO 26 PINGENTES DE BOLA E 600 STROBOS. O CONTORNO DA BOLA MANGUEIRA LED 13 MM DE DIÂMETRO, COM 28 LED'S/METRO NA COR VERMELHA, BLINDADA À PROVA D'ÁGUA, COM CONECTOR DE VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES GARANTINDO O ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER ATERRADA.	 Quantidade = 1
2	BOLA COM ESTRELA - ESTRUTURA EM METALON 20X20#18 PINTADO, COM 5.000 PONTOS VERMELHOS E ACABAMENTOS COM 50 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA CONTENDO 10.000 PONTOS DE LED BLINDADOS DE ALTA LUMINOSIDADE E USO PROFISSIONAL. DESENHO EM LEDS DE COR BRANCA COM ESTRELAS. SOBRE BASE DE MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA COM CARPETE VERDE, TOM ESCURO. TAMANHO APROXIMADO: 6,5 METROS DE ALTURA; 4,0 METROS DE DIÂMETRO. TAMANHO APROXIMADO DA BASE/TABLADO - 5 METROS DE COMPRIMENTO, 5 METROS DE LARGURA E 40 CENTÍMETROS DE ALTURA.	 Quantidade = 1
3	PAPAI NOEL TOCANDO PIANO - ESTRUTURA EM METALON 15X15#18 COM 6000 PONTOS DE LED BLINDADOS DE ALTA LUMINOSIDADE E USOPROFISSIONAL SENDO, CORDÃO DE LED COM FIO FLEXÍVEL EMBORRACHADO COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68, COM CAPA DE BLINDAGEM CONTRA CHUVA, PARA USO EXTERNO COM RABICHO MACHO/FÊMEA PERMITINDO A LIGAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 6 CONJUNTOS, SERÃO INSTALADOS EM REDE DE BAIXA TENSÃO COM FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM. PAPAÍ NOEL COM ROUPA VERMELHA ILUMINADA E MICRO LEDS VERMELHOS DIRECIONADO COM FESTÃO DE 3CM DE DIÂMETRO. DETALHES DA ROUPA EM BRANCO COM MICRO LEDS BRANCO E FESTÃO DE 3CM DE DIÂMETRO. CINTO E BOTAS COM ACABAMENTOS DELINEADOS EM FITA DE LED NOS TONS DOURADO E BRANCO COM ACABAMENTO DIURNO EM FESTÃO PRETO. ROSTO E MÃOS DO BONECO TERÃO ACABAMENTO ARTÍSTICO DIFERENCIADO, SENDO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA A MÃO TRAZENDO O REALISMO AO PERSONAGEM. PIANO DE CAUDA EM FERRO COM PINTURA DOURADA COM DESIGNER ABSTRATO ILUMINADO EM MICRO LED NA COR DOURADA E ACABAMENTOS FEITOS EM MADEIRA PLOTADA EM DOURADO.	 Quantidade = 1
4	PAPAI NOEL TOCANDO BATERIA - ESTRUTURA EM METALON 15X15#18 COM 4000 PONTOS DE LED BLINDADOS DE ALTA LUMINOSIDADE E USO PROFISSIONAL SENDO, CORDÃO DE LED COM FIO FLEXÍVEL EMBORRACHADO COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68, COM CAPA DE BLINDAGEM CONTRA CHUVA, PARA USO EXTERNO COM RABICHO MACHO/FÊMEA PERMITINDO A LIGAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 6 CONJUNTOS, SERÃO INSTALADOS EM REDE DE BAIXA TENSÃO COM FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM. PAPAÍ NOEL COM ROUPA VERMELHA ILUMINADA E MICRO LEDS VERMELHOS DIRECIONADO COM FESTÃO DE 3CM DE DIÂMETRO. DETALHES DA ROUPA EM BRANCO COM MICRO LEDS BRANCO E FESTÃO DE 3CM DE DIÂMETRO. CINTO E BOTAS COM ACABAMENTOS DELINEADOS EM FITA DE LED NOS TONS DOURADO E BRANCO COM ACABAMENTO DIURNO EM FESTÃO PRETO. ROSTO E MÃOS DO BONECO TERÃO ACABAMENTO ARTÍSTICO DIFERENCIADO, SENDO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA A MÃO TRAZENDO O REALISMO AO PERSONAGEM. TAMANHO APROXIMADO: 3,5M DE ALTURA E 3 METROS DE LARGURA (SENDO SAXOFONE COM 50 CENTÍMETROS DE LARGURA E 1,5 METRO DE ALTURA).	 Quantidade = 1




5	<p>ARCOS – ESTRUTURA 2D EM METALON 15X15#18 COM 100 PONTOS DE LEDS BLINDADOS DE ALTA LUMINOSIDADE E USO PROFISSIONAL SENDO, CORDÃO DE LED COM FIO FLEXÍVEL EMBORRACHADO COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68, COM CAPA DE BLINDAGEM CONTRA CHUVA, PARA USO EXTERNO COM RABICHO MACHO/FÊMEA PERMITINDO A LIGAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 6 CONJUNTOS, SERÃO INSTALADOS EM REDE DE BAIXA TENSÃO COM FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM. PODENDO SER EM FORMATO (BOLAS, ESTRELAS, COMETAS E LAÇOS). TAMANHO APROXIMADO: 3,5 METRO DE ALTURA, 4,0 METROS DE LARGURA.</p>	 <p>Quantidade = 8</p>
6	<p>PAPAI NOEL TOCANDO HARPA - ESTRUTURA EM METALON 15X15#18 COM APROXIMADAMENTE 4000 PONTOS DE LED BLINDADOS DE ALTA LUMINOSIDADE E USO PROFISSIONAL SENDO, CORDÃO DE LED COM FIO FLEXÍVEL EMBORRACHADO COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68, COM CAPA DE BLINDAGEM CONTRA CHUVA, PARA USO EXTERNO COM RABICHO MACHO/FÊMEA PERMITINDO A LIGAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 6 CONJUNTOS, SERÃO INSTALADOS EM REDE DE BAIXA TENSÃO COM FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM. PAPAI NOEL COM ROUPA VERMELHA ILUMINADA E MICRO LEDS VERMELHOS DIRECIONADO COM FESTÃO DE 3CM DE DIÂMETRO. DETALHES DA ROUPA EM BRANCO COM MICRO LEDS BRANCO E FESTÃO DE 3CM DE DIÂMETRO. CINTO E BOTAS COM ACABAMENTOS DELINEADOS EM FITA DE LED NOS TONS DOURADO E BRANCO COM ACABAMENTO DIURNO EM FESTÃO PRETO. ROSTO E MÃOS DO BONECO TERÃO ACABAMENTO ARTÍSTICO DIFERENCIADO, SENDO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA A MÃO TRAZENDO O REALISMO AO PERSONAGEM. TAMANHO APROXIMADO: 3,5M DE ALTURA E 3 METROS DE LARGURA (SENDO HARPA COM 80 CENTÍMETROS DE LARGURA E 2,5 METROS DE ALTURA)</p>	 <p>Quantidade = 1</p>
7	<p>CASA DO PAPAI NOEL – ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30X30#18; COM 81M² DE PAREDES EM COMPENSADO E ACABAMENTOS COM PLOTAGEM CÊNICA; 20,25M² DE TELHADO EM PVC COLONIAL ECOLÓGICO; JANELAS, PORTAS E JARDINEIRAS COM DETALHES EM COMPENSADO E ACABAMENTOS COM PLOTAGENS CENOGRÁFICAS. ACABAMENTOS COM LUZES E BOLAS NATALINAS VERMELHAS OU DOURADA. DIMENSÕES: 4,5 METROS DE ALTURA; 4,5 METROS DE LARGURA E 4,5 METROS DE PROFUNDIDADE.</p>	 <p>Quantidade = 1</p>
8	<p>CAIXA TORTA COM ENTRADA – ESTRUTURA 3D EM METALON 15X15#18 COM APROXIMADAMENTE 4.000 PONTOS DE LEDS BLINDADOS DE ALTA LUMINOSIDADE E USO PROFISSIONAL SENDO, UM CORDÃO DE LED COM FIO FLEXÍVEL EMBORRACHADO COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68, COM CAPA DE BLINDAGEM CONTRA CHUVA, PARA USO EXTERNO COM RABICHO MACHO/FÊMEA PERMITINDO A LIGAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 6 CONJUNTOS, SERÃO INSTALADOS EM REDE DE BAIXA TENSÃO COM FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM. SOBRE BASES DE MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA COM CARPETE VERDE, TOM ESCURO. TAMANHO APROXIMADO: 3,5 METROS DE ALTURA, 2 METROS DE LARGURA E 80 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. TAMANHO APROXIMADO DAS BASES: 40 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 1 METRO DE LARGURA.</p>	 <p>Quantidade = 2</p>
9	<p>PINGENTES PARA COPA DAS ÁRVORES – ESTRUTURA METÁLICA TUBO ½ POLEGADA, CHAPA ½ POLEGADA E FERRO CA50 ARTÍSTICO E PINTURA AUTOMOTIVA VERDE, PRATA OU DOURADO, UM DISPOSITIVO DE QUEDA D AGUA FORMANDO UMA CASCATA COM PEÇAS BIDIMENSIONAIS FAZENDO O CONTOURO POR ONDE PASSA A CASCATA E UMA MOLDURA EM FORMATO CORAÇÃO. CONTENDO 3.000 PONTOS DE LEDS.</p>	 <p>Quantidade = 40</p>



10	<p>ÁRVORE 6,00MTS LED RGB – ESTRUTURA DE 6,00MTS DE ALTURA X 3,70MTS DIÂMETRO NA BASE, ESTRELA DE 6 PONTOS DE 1,50MTS NO TOPO, A ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA COM METALON 20X30 ESPESSURA DE 1,25MM, EM 4 CAMADAS, CADA CAMADA COM 12 MÓDULOS, OS MÓDULOS DEVEM SER CONECTADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS 8X60 COM PORCAS E ARRUELAS 8MM, CADA MÓDULO DEVERÁ TER 8 PERFIS DE METAL DE 1,57MTS DE ALTURA, 2CM DE LARGURA E ABAS DE 1,5CM, CADA PERFIL DEVERÁ POSSUIR 25 FUROS DE 1,5CM DE DIÂMETRO PARA QUE OS LEDS RGB POSSAM SER APLICADOS.</p> <p>O CORDÃO DE LED RGB BLINDADO A PROVA D'AGUA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68, TENSÃO DE 5V, COM 50 PIXELS ENDEREÇÁVEIS DE RGB IC1903 COM CHIPS WS2811, OS PIXELS COM 12MM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE 5 METROS POR CORDÃO. CADA PIXEL POSSUI QUATRO FLANGES MOLDADOS PARA QUE VOCÊ POSSA 'EMPURRÁ-LOS' EM UM ORIFÍCIO DE BROCA DE 12MM EM QUALQUER MATERIAL DE ATÉ 1.5MM/0.06 "DE ESPESSURA E CONSIGA ALINHAR OS LEDS PARA DISPOR OS EFEITOS EM PERFEITA SINCRONIA. E DEVEM SER APLICADOS NOS PERFIS CITADOS ANTERIORMENTE, A ÁRVORE DEVE POSSUIR 9600 PIXELS RGB, OS PIXELS SERÃO SINCRONIZADOS COM CONTROLADORA DE LED QUE FARÁ A COMUNICAÇÃO ENTRE O SOFTWARE QUE FAZ OS EFEITOS DA ÁRVORE E SINCRONIZA COM A MÚSICA E OS PIXELS, FAZENDO O EFEITO QUE A CONTRATANTE DEFINIR.</p>	 <p>Quantidade = 1</p>
11	<p>ARVORE CEREJEIRA - ARVORE CEREJEIRA COM 2272 LEDS CORES VARIADAS, SENDO 284 LEDS ESTROBINHOS E 1988 LEDS FIXOS. ALTURA 3.00M USO EXTERNO. IP 44</p>	 <p>Quantidade = 10</p>
12	<p>ESTRELA SPUTNIK DE NATAL - ESTRUTURA COM LEDS COLORIDO EM MOVIMENTOS SEQUENCJATS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EEEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO. TUBO COMM REVESTIMENTO NA COR BRÂNCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP 44</p>	 <p>Quantidade = 20</p>
13	<p>ARCOS - ESTRUTURA 2D EM METALON 15X15#18 COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES VERDE, PRATA OU DOURADA COM 100 PONTOS DE LEDS BLINDADOS DE ALTA LUMINOSIDADE E USO PROFISSIONAL SENDO, CORDÃO DE LED NAS CORES DOURADO OU BRANCO COM FIO FLEXÍVEL EMBORRACHADO COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68, COM CAPA DE BLINDAGEM CONTRA CHUVA, PARA USO EXTERNO COM RABICHO MACHO/FÊMEA PERMITINDO A LIGAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 6 CONJUNTOS, SERÃO INSTALADOS EM REDE DE BAIXA TENSÃO COM FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM. ESTRUTURA EM FORMATO LAÇO OU ESTRELA PARA COMPOR O TEMA EM LEDS BLINDADOS NAS CORES DOURADO, VERMELHO OU BRANCO.TAMANHO APROXIMADODO ARCO: 3,5 METROS DE ALTURA, 4,0 METROS DE LARGURA.TAMANHO APROXIMADO DOS ELEMENTOS (LAÇO OU ESTRELA): 1 METRO DE ALTURA, 2,5 METROS DE LARGURA.</p>	 <p>Quantidade = 10</p>
14	<p>CAIXA DE PRESENTES ESTRUTURA 3D EM METALON 15X15#18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES DOURADA, VERDE OU PRATA, COM 2.000 PONTOS DE LEDS COM POTÊNCIA DE 160W, BLINDADOS DE ALTA LUMINOSIDADE NAS CORES DOURADO, BRANCO E VERMELHO CORDÃO DE LED COM FIO FLEXÍVEL EMBORRACHADO COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68, COM CAPA DE BLINDAGEM CONTRA CHUVA, PARA USO EXTERNO COM RABICHO MACHO/FÊMEA PERMITINDO A LIGAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 6 CONJUNTOS, SERÃO INSTALADOS EM REDE DE BAIXA TENSÃO COM FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM.</p> <p>LAÇO ESTRUTURA 3D EM METALON 15X15#18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES VERDE OU VERMELHA, COM 600 PONTOS DE LEDS COM POTÊNCIA DE 160W, BLINDADOS DE ALTA LUMINOSIDADE NA COR VERMELHA CORDÃO DE LED COM FIO FLEXÍVEL EMBORRACHADO COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68, COM CAPA DE BLINDAGEM CONTRA CHUVA, PARA USO EXTERNO COM RABICHO MACHO/FÊMEA PERMITINDO A LIGAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 6 CONJUNTOS, SERÃO INSTALADOS EM REDE DE BAIXA TENSÃO COM FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM.</p> <p>DIMENSÃO DA CAIXA: 3,5 METROS DE ALTURA X 3,5 METROS DE LARGURA X 3,5 METROS DE PROFUNDIDADE.</p> <p>DIMENSÃO DO LAÇO: 3,0 METROS DE ALTURA X 1,0 METROS DE LARGURA.</p>	 <p>Quantidade = 2</p>



15	MAQUINA DE NEVE PROFISSIONAL - MÁQUINA DE NEVE PROFISSIONAL COM 1500W DE POTÊNCIA, QUE PRODUZA EFEITO DE ESPUMA SIMULANDO PEQUENOS FLOCOS DE NEVE, COM CONTROLE REMOTO COM FIO ALÉM DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, DISPONIBILIDADE DE ENTREGA IMEDIATA. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE 1500W VOLTAGEM 220V/110V, SAÍDA 400ML/MIN, CAPACIDADE DO TANQUE 5 LITROS, CONTROLE COM FIO DE ALCANCE APROXIMADAMENTE 5 METROS	 Quantidade = 2
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

2. PRAZOS

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 A empresa contratada deverá executar a instalação e montagem da decoração natalina em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Ituiutaba.
- 2.3 O período de permanência da decoração natalina será de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias.
- 2.4 O período de desmontagem da decoração natalina, será de 10 dias corridos.
- 2.5 A Contratada deverá fornecer e instalar, garantir a manutenção no período de locação e desinstalar os produtos nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3. JUSTIFICATIVA

Se aproximando o período de festividades natalinas, se faz necessário a adequação da cidade com decoração alusiva as festas de final de ano, deste modo, assegurando aos munícipes o despertar dos sentimentos como o amor ao próximo, a fraternidade e a solidariedade, a proposta é converter esses sentimentos em ações que proporcionem lazer e entretenimento à população. Além disso, a decoração natalina visa aquecer o comércio local, gerando emprego e renda.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Para atendimento dos serviços, a contratada deverá fornecer todo material, equipamento e mão de obra necessário;
- 4.2 A instalação e entrega dos equipamentos/decorações deverá ser realizado nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

5. EXIGÊNCIAS AOS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME

5.1 Regularidade Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica, conforme abaixo, sendo que, no caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL) promover diligência na internet para comprovação de sua autenticidade:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A – Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 de 01 de maio de 1943, conforme Art. 29, V, da lei 8.666/1993, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e,
 - Registro Comercial, no caso de empresa individual/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/ata da assembleia geral de eleição da última diretoria, no caso de sociedades por ações/inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis
- Observação: Poderá ser apresentado qualquer um dos documentos listados nesta alínea, podendo ser dispensado a apresentação desses, caso a licitante apresente um desses documentos no ato de credenciamento de seus representantes.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Os licitantes deverão comprovar qualificação técnica operacional e profissional a partir da apresentação dos seguintes documentos:
- 6.2. Prova de inscrição ou registro válido da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 6.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: para comprovação de aptidão para o serviço objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, à qualquer tempo, no qual conste a comprovação de que a interessada já tenha prestado serviço de locação de produtos para iluminação natalina compreendendo locação, instalação, manutenção e retirada.
- 6.4. Comprovação de que a empresa licitante tenha em seu quadro técnico, na data da licitação, os seguintes profissionais:



- 1 Engenheiro eletricista;
- 1 Eletricistas com NR10 e NR35;
- 1 Operador de guindauto, com curso de operador (NR11).

6.4.1. A comprovação será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos

- GRF ou;
- Guia de recolhimento de FGTS ou;
- Cópia da Carteira de Trabalho ou;
- Contrato de prestação de serviço.

6.5. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante, profissional de nível superior, esteja apto a executar os serviços licitados, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, à qualquer tempo, mediante comprovação de objeto compatível, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação, tendo como referência as parcelas de maior relevância e valor significativo, locação de produtos para iluminação natalina compreendendo locação, instalação, manutenção e retirada.

6.6. O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o discriminado no item 2 do Termo de Referência.

6.7. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, guarda, durante o período de permanência da decoração, bem como ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação, tais como, escadas, andaimes, guindastes, entre outros.

6.8. As especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência



desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a Contratada será obrigada a readequar os serviços prestados imediatamente, a partir da notificação, sem qualquer ônus para a municipalidade

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação tem caráter Sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Ituiutaba, pelo prazo de até cinco anos;



12.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos da arrecadação própria do município, e correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal:

01.10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

01.10.01 – Gabinete do Secretário

23.691.0018.2.142 – Ornamentação Natalina

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 856)

Jessica Daiana Faria de Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



(34)3271-8182; 3271-8183



licitacao@ituiutaba.mg.gov.br



www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20811/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023**

ANEXO III MINUTA CONTRATO Nº _____/2023 – LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA

O **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Conego Ângelo, S/N - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato, pela Prefeita Leandra Guedes Ferreira, que por sua vez conforme Decreto nº 10.407/2022, e representada pela Secretária Municipal de, (.....secretário (a) da pasta.....), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa....., CNPJ nº, com sede representada por, CPF:RG:doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada de produtos de decoração natalina para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

12 meses a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Prefeitura pagará a contratada a importância de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$		

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$.....**

6.2 – Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** com os preços e índices percentuais próximos a data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

A empresa contratada deverá executar a instalação e montagem da decoração natalina em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Ituiutaba.

O período de permanência da decoração natalina será de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias.

O período de desmontagem da decoração natalina, será de 10 dias corridos.

A Contratada deverá fornecer e instalar, garantir a manutenção no período de locação e desinstalar os produtos nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.



CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel prestação dos serviços, objeto deste certame, a Prefeitura de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias úteis com a emissão de nota fiscal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- f) A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.2 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despender com esses pagamentos.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos da arrecadação própria do município, e correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal:

01.10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

01.10.01 – Gabinete do Secretário

23.691.0018.2.142 – Ornamentação Natalina

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 856)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.



11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- IRRF, conforme legislação em vigor.
- INSS, conforme legislação em vigor.

13.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba-MG _____ de _____ de 2023

Nome Secretário (a) da Pasta
Secretária Municipal de

Contratado

Testemunhas:

Sandro Batista Salomão
Matrícula 1434

Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483